



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Girm

PL 679/2003

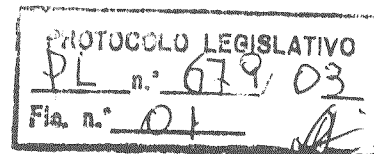
PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à ASSP.

Em 20/08/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

**Torna obrigatório, nos dias de eleições,
para empresas do sistema de
transportes públicos coletivos do
Distrito Federal conceder desconto de
50% (cinquenta por cento) nas tarifas.**



A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

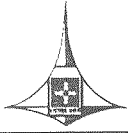
Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas do sistema de transportes públicos coletivos do Distrito Federal, a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) nas passagens nos dias de eleições.

Art. 2º - Os benefícios desta Lei estendem-se a 1(uma) hora antes do início da eleição até 1(uma) hora depois do término desta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

11:16:50/2003 11:28 57 608



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Lei é fazer com que a obrigatoriedade de votar seja amenizada financeiramente. Para o cidadão mais humilde a obrigação de deslocar-se até o local de votação faz com que tenha que desembolsar do seu orçamento. Esta Lei também desestimulará o oferecimento de veículos ilegais no dia da eleição por políticos.

Além do mais, os dias das eleições sempre são realizadas no dia de domingo, onde o movimento de passageiros é bem menor que a média semanal, não trazendo prejuízo para os empresários e para o governo no oferecimento do desconto de 50% nas tarifas do Sistema de Transportes Públicos Coletivos do DF.

Portanto, esse projeto de lei tem um grande alcance social, onde peço aos meus nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,

DEPUTADO GIM ARGELLO

PROJETO LEGISLATIVO
PL. n.º 679/03
Fla. n.º 02